



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
ID Cidades: 2025.056E0700001.09.0004
Processo Administrativo nº 8620/2024

OBJETO: Aquisição de impressora térmica, ribbon, rolo de etiquetas, plastificadora e suporte para criação de modelo de etiquetas patrimoniais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 2.961, de 06 de janeiro de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.791, de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender à Secretaria Municipal de Administração.

O Aviso da Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Piúma: (<https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP (<https://pncp.gov.br/>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os atos da dispensa eletrônica serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** às 08h29 do dia 11/04/2025.
- 1.5. DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** às 08h29 do dia 16/04/2025.
- 1.6. DATA DE INÍCIO DOS LANCES:** às 08h30 do dia 16/04/2025.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

1.7. DATA FINAL DE LANCES: às 14h30 do dia 16/04/2025.

1.8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.9. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.10. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo telefone: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 ou e-mail: cpl@piuma.es.gov.br.

1.11. Endereço para envio de correspondências: Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca, Piúma/ ES – 29.285-000.

1.12. Todas as referências de tempo do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a **Aquisição de impressora térmica, ribbon, rolo de etiquetas, plastificadora e suporte para criação de modelo de etiquetas patrimoniais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes,



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g)** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Aviso importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

4.4. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

5.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o proponente poderá realizar o *download* do arquivo do Aviso e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

5.2. Como requisito para participação, o proponente deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercero direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

5.2.1. O Proponente que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os proponentes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Marca/Fabricante.

5.6. O Proponente que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

5.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da Dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

6.2. O Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso ou contenham vícios insanáveis.

6.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. É vedado ao Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, aos proponentes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.

6.10. O proponente será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.11. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

- 6.12. O Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, deverá, no prazo de **até 2 (duas) horas**, negociar com o proponente que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.
- 6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.20. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do proponente respectivo, conforme disposições deste Aviso.
- 6.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Aviso.
- 6.22. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio realizará a declaração do vencedor respectivo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **Menor Preço**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

- 7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
- 7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELACIONADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. O vencedor da disputa terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste Aviso.

8.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.1.3. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações fiscal e trabalhista, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação.

8.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.5. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

8.1.6. Para fins do disposto neste Aviso, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.1.7. O proponente deverá observar o disposto no subitem 8.1.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

Contratação/Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

8.1.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico.

8.1.9. É facultado ao Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo proponente, antes de findo o prazo.

8.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

8.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a proponente utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio. Caso o proponente opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

8.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o Aviso exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I. Indicação dos valores unitários e totais dos itens, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

8.4.1. O proponente deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

8.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.2.1. Para habilitação jurídica da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.

8.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.3.2. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta Dispensa eletrônica desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o proponente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Piúma** e no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**.

9.2. A participação do Proponente nesta Dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos do presente Aviso.

9.3. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.

9.7. O Proponente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa Eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do procedimento no sistema provedor, sob pena de desclassificação.

9.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a proponente em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, quando requerida



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

pela proponente, mediante apresentação de justificativa.

9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. As decisões referentes a esta Dispensa Eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.15. A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

9.16. A Administração poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.17. O Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio poderá desclassificar proponentes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Dispensa Eletrônica, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Membro da Equipe de Apoio.

Piúma/ES, 10 de abril de 2025.

Tamiris Schunck Santana

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felícindo Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de impressora térmica, ribbon, rolo de etiquetas, plastificadora e suporte para criação de modelo de etiquetas patrimoniais destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piúma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA POLIÉSTER Configurações mínimas: Método de impressão Térmica e Térmica direta; Velocidade de 152mm por segundo em 200 dpi; Processador de 400 mhz; Memória RAM 64mb; Ethernet 10/100, USB 2.0 Hi-Speed, USB Host para scanner e teclado; Capacidade de etiqueta 127mm; Capacidade de Ribbon 300mm; Emulações TSPL, EPL, ZPL, ZPLI, DLP; Compatível com Windows; Windows SDK e Android SDK. Deverá ser acompanhado de manual de instruções em Português.	UND	01	R\$ 4.709,00	R\$ 4.709,00
02	Tonner Ribbon resinado de aproximadamente 110mm x 91M para impressora de código de barras.	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
03	Etiquetas adesivas de aproximadamente 46x20mm poliéster patrimônio prata - Compatível com a impressora térmica.	UND	26.000	R\$ 0,45	R\$ 11.700,00



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

04	IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA ADESIVA Configurações mínimas: Método de impressão térmica direta; Resolução mínima 200 dpi; Conectividade: USB; Largura aproximada de impressão: 110mm, Comprimento aproximado de impressão: 1700mm; Largura do papel: 20mm a 115mm, Espessura do papel: 0,06mm a 0,25mm; Diâmetro aproximado do rolo de etiquetas 127mm; Flash: 8Mb, SDRAM: 8Mb; Linguagem de programação: EPL, ZPL, TSPL. Deverá ser acompanhado de manual de instruções em Português.	UND	01	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
05	Rolo de etiquetas térmicas adesivas de aproximadamente 10cm de largura x 15cm de altura, serrilhada. (rolo com aproximadamente 200 etiquetas).	ROLO	25	R\$ 25,90	R\$ 647,50
06	Suporte técnico para instalação e criação de modelo padrão de etiquetas patrimoniais seguindo modelo já usado pelo Contratante.	SERV	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
07	PLASTIFICADORA A4 , laminadora, tanto a quente quanto a frio, plastificação até 32cm, possuir painel de controle com ajuste de temperatura Características Adicionais: Acionamento Automático Do Vácuo , Tensão Alimentação: 110 V. Deverá ser acompanhado de manual de instruções em Português.	UND	01	R\$ 541,20	R\$ 541,20
08	Plástico para	PCT	20	R\$ 63,99	R\$ 1.279,80



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

	plastificação tipo polaseal a4, espessura 0,05mm, 125 micras, pacote com 100 unidades.				
--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial ou equiparadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 (meses) contados da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.4.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

1.5. O custo estimado total da contratação é de [REDACTED], conforme custos unitários apostos nos orçamentos e no Mapa de Apuração em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não haverá danos ao meio ambiente, uma vez que a aquisição não gerará tal problema para a Administração Pública.

4.2.1. Todos e quaisquer impactos ambientais deverão ser corrigidos pelo fornecedor do objeto que gerenciará a entrega do material.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

4.2.2. Será responsável por cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;

4.3. A aquisição, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA (menor preço) sendo necessária a emissão de autorização de fornecimento dos itens concedendo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega, por parte do fornecedor contratado.

4.3.1 DA AMOSTRA

4.3.1.1. Para a atual aquisição, não será exigida a apresentação de amostra.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias no prazo estipulado, de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O item será recebido pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. A conferência dos itens deverá ser acompanhada por um servidor do almoxarifado, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

5.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

5.8. No caso de recusa da entrega do produto pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas porventura ocorridos.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do item deverá ser acompanhada por um servidor do almoxarifado, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Será exigido a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização será realizada por servidor da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

10.1. Conclusa a etapa de recebimento definitivo do bem/produto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

10.7. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Diária

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

10.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

10.13. Os preços serão expressos em reais, sendo fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 10.1;

11.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

a) No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos,



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

sendo a aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria: Administração.

Classificação Funcional: 000004001.0412200072.009

Natureza de Despesa: 33903000000 - **Fonte de Recurso:** 1500000000000 - **Ficha:** 0000079

Secretaria: Administração.

Classificação Funcional: 000004001.0412200073.005

Natureza de Despesa: 44905200000 - **Fonte de Recurso:** 1500000000000 - **Ficha:** 0000098

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

Piúma, 06 de março de 2024.

Elaborado por:

ÉFFERSON SALES MOREIRA PINTO
Agente Administrativo

Aprovado por:

SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa Eletrônica é a Aquisição de impressora térmica, ribbon, rolo de etiquetas, plastificadora e suporte para criação de modelo de etiquetas patrimoniais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração., conforme especificação abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA POLIÉSTER Configurações mínimas: Método de impressão Térmica e Térmica direta; Velocidade de 152mm por segundo em 200 dpi; Processador de 400 mhz; Memória RAM 64mb; Ethernet 10/100, USB 2.0 Hi-Speed, USB Host para scanner e teclado; Capacidade de etiqueta 127mm; Capacidade de Ribbon 300mm; Emulações TSPL, EPL, ZPL, ZPLI, DLP; Compatível com Windows; Windows SDK e Android SDK. Deverá ser acompanhado de manual de instruções	UND	01	(____)	R\$ 4.709,00	R\$ 4.709,00



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Feliciano Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

	em Português.					
02	Tonner Ribbon resinado de aproximadamente 110mm x 91M para impressora de código de barras.	UND	20	(____)	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
03	Etiquetas adesivas de aproximadamente 46x20mm poliéster patrimônio prata - Compatível com a impressora térmica.	UND	26.000	(____)	R\$ 0,45	R\$ 11.700,00
04	IMPRESSORA TÉRMICA ETIQUETA ADESIVA Configurações mínimas: Método de impressão térmica direta; Resolução mínima 200 dpi; Conectividade: USB; Largura aproximada de impressão: 110mm, Comprimento aproximado de impressão: 1700mm; Largura do papel: 20mm a 115mm, Espessura do papel: 0,06mm a 0,25mm; Diâmetro aproximado do rolo de etiquetas 127mm; Flash: 8Mb, SDRAM: 8Mb; Linguagem de programação: EPL, ZPL, TSPL. Deverá ser acompanhado de manual de instruções em Português.	UND	01	(____)	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
05	Rolo de etiquetas térmicas adesivas de aproximadamente 10cm de largura x 15cm de altura, serrilhada. (rolo com	ROLO	25	(____)	R\$ 25,90	R\$ 647,50



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
Tel. (28) 3520-6500 - site: www.piuma.es.gov.br

	aproximadamente 200 etiquetas).					
06	Suporte técnico para instalação e criação de modelo padrão de etiquetas patrimoniais seguindo modelo já usado pelo Contratante.	SERV	01	(____)	R\$ 990,00	R\$ 990,00
07	PLASTIFICADORA A4 , laminadora, tanto a quente quanto a frio, plastificação até 32cm, possuir painel de controle com ajuste de temperatura Características Adicionais: Acionamento Automático Do Vácuo , Tensão Alimentação: 110 V. Deverá ser acompanhado de manual de instruções em Português.	UND	01	(____)	R\$ 541,20	R\$ 541,20
08	Plástico para plastificação tipo polaseal a4, espessura 0,05mm, 125 micras, pacote com 100 unidades.	PCT	20	(____)	R\$ 63,99	R\$ 1.279,80
ESTIMADO TOTAL: R\$ 23.246,50 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)						

c) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Requisitante.

(nome e identificação do representante legal)

Telefone:

E-mail:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DLIC - SEMAD - PMPIUMA
assinado em 10/04/2025 11:48:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2025 11:48:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAMIRIS SCHUNCK SANTANA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DLIC - SEMAD - PMPIUMA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3KG9X4>